



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0008772-82.2021.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0768452.

RETIFICAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA – EJERS/ 2021 - Doc. SEI n. 0768452

1. OBJETO

Contratação dos serviços da **Profª. Me. Marina Almeida Morais** para ministrar curso, no modalidade EAD, denominado **Módulo IV – Introdução ao Direito Eleitoral**, integrante do Curso de Capacitação – Nivelamento Básico para servidores sem formação jurídica (Levantamento realizado no PATC EJERS 2021), para servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO

O TRE-RS atualmente possui 165 Cartórios Eleitorais, onde se encontram lotados, de acordo com informações da Secretaria de Gestão de Pessoas, 550 servidores que, ocupando cargos não privativos de bacharel em Direito ou sendo cedidos/requisitados, não possuem graduação na área jurídica, o que resulta em, não raro, situações em que nenhum servidor lotado em diversos Cartórios Eleitorais do Estado possui formação específica e, mesmo assim, precisa instruir processos e prestar assessoramento aos magistrados de primeiro grau. A complexidade dessas rotinas, bem como das demais atividades cartorárias, é tarefa que exige, para sua adequada execução, conhecimento do sistema jurídico e das normas que regem a atividade jurisdicional.

2.2. COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS

O Módulo IV - Introdução ao Direito Eleitoral é um módulo que apresenta noções da Democracia e do Estado de Direito, relaciona o Direito Eleitoral com o Direito Público. Traz, ainda, os princípios do Direito Eleitoral e os termos básicos estruturantes do processo democrático. Trata, por fim, de temas bastante debatidos na atualidade como a segurança e a desinformação no processo eleitoral. Importante observar que o conteúdo deverá, sempre que possível, ser relacionado com as atividades cotidianas da Justiça Eleitoral, dado o objetivo pragmático desta capacitação.

Ressalta-se que esta capacitação está estruturada dentro de uma trilha planejada, seus objetivos de desenvolvimento de competências vão além dos imediatamente esperados, conforme descritos acima, mas pressupõe a criação de uma base de conhecimento a ser desenvolvida e ampliada ao longo de uma trilha de aprendizagem planejada, sendo fundamental, em um primeiro momento, nivelar os servidores com esse conteúdo jurídico mínimo.

2.3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva Pessoas - Desenvolver competências necessárias às atividades institucionais.

2.4 PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Trabalho e de Capacitação 2021, item 3.1.2.2 NIVELAMENTO JURÍDICO CARTORÁRIO.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. O Módulo IV - Introdução ao Direito Eleitoral terá 20 horas-aula e será ministrado 100% on-line com atividades síncronas e assíncronas.

3.1.2 A CONTRATADA elaborará plano de aula contemplando o conteúdo mínimo apresentado pela EJERS: 1) Democracia e o Estado Democrático de Direito; 2) O Direito Eleitoral e o Direito Público; 3) Princípios do Direito Eleitoral; 4) Introdução aos direitos políticos; 5) Conceitos e diferenciações: eleitor, voto, sufrágio, eleições (diretas e indiretas), mandato eletivo, candidato eleito, condição de suplente, diplomado, efeitos da diplomação, espécies e efeitos da cassação; 6) Noções de sistemas eleitorais; 7) Partidos Políticos; 8) Segurança do processo eleitoral; e 9) A desinformação no processo eleitoral.

3.1.3 A CONTRATADA entregará o conteúdo bruto do curso até a data de **05 de outubro de 2021** por meio do e-mail seaje@tre-rs.jus.br.

3.1.4 O conteúdo bruto do curso será composto pelos textos introdutórios, obrigatórios e facultativos para aprofundar o tema, pelo plano de aula e demais materiais que a CONTRATADA entender pertinentes disponibilizar.

3.1.5 O conteúdo apresentado deve levar em consideração as especificidades do CONTRATANTE, inclusive quanto a adequação das normas aplicáveis.

3.1.6 Eventuais vídeos e áudios poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA ou gravados no estúdio da EJERS, conforme prévio acordo mútuo entre as partes.

3.1.7 As aulas síncronas e eventuais vídeos de condução das aulas deverão ser ministradas pela pessoa da CONTRATADA.

3.1.8 As datas das aulas síncronas serão agendadas oportunamente entre as partes.

3.1.9 O CONTRATANTE providenciará a inserção do material do curso na plataforma digital.

3.1.10 O CONTRATANTE é responsável pelo controle de matrículas, registro de presença e emissão de certificados.

3.1.11 O CONTRATANTE é responsável pela escolha e remuneração dos tutores do curso.

3.1.12 A CONTRATADA é única e integralmente responsável pela citação das fontes de referência utilizadas no material produzido e disponibilizado por ela para o curso.

3.1.13 A CONTRATADA, mediante o pagamento acordado, cede seus direitos autorais para o CONTRATANTE de forma definitiva e irrevogável, cabendo ao CONTRATANTE a citação da fonte.

3.1.14 O material produzido e disponibilizado para o curso pela CONTRATADA poderá ser reutilizado em novas edições de capacitação.

3.2 OBJETIVOS DO EVENTO

Realizar um nivelamento do conhecimento jurídico de servidores sem formação na área por meio de capacitação em módulos básicos de Direito, pois as lacunas de aprendizagem, por vezes, dificultam ou impossibilitam-lhes de prosperar nos módulos avançados. Outrossim, são nos módulos introdutórios do Curso de Direito que se adquirem as bases históricas e filosóficas do nosso sistema democrático, razão da existência da Justiça Eleitoral. Propiciar ao servidor entender a origem e desenvolvimento desse processo, resulta no fortalecimento e valoração de suas atividades ao se reconhecer como agente ativo na manutenção da democracia.

3.3 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O serviço contratado consta na enumeração do inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993 e possui natureza singular, haja vista a abordagem voltada às necessidades deste Tribunal e a realização em período conveniente à Administração.

3.4 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Advogada. Professora. Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal de Goiás - UFG, com pesquisa financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Especialista em Direito Eleitoral e em Direito Público pela Universidade Cândido Mendes - UCAM/RJ. Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADep. Associada fundadora do Instituto Brasileiro de Direito Parlamentar - PARLA. Coordenadora da Subcomissão de Estudos Eleitorais da OAB/GO (2019-2021), (Currículo doc. SEI 0754129).

3.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.5.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

3.5.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.6.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência;

3.6.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.6.3 Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta;

3.6.4 Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE no cronograma.

3.6.5 Emitir e enviar ao CONTRATANTE o documento fiscal, após a execução dos serviços.

4. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul (EJERS), preferencialmente por meio eletrônico à CONTRATADA.

4.1.2 O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

4.1.3 Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

4.1.4 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

4.1.5 Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido,

sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

4.2 RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

4.2.1 Realizado o serviço, a CONTRATADA emitirá documento fiscal no valor correspondente.

4.2.2 Atestado a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

4.2.3 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do atesto emitido no documento fiscal, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993;

4.2.4 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção;

4.2.5 Considerando que a execução do serviço é dividida na produção do material e em cinco aulas, de três horas cada, todos com datas de execução diversas, caso seja do interesse da CONTRATADA, poderá ser realizado o pagamento fracionado, de acordo com a parcela do serviço executado e da emissão do documento fiscal no valor corresponde.

4.3 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.3.1 O acompanhamento da execução da contratação será efetuado pela Escola Judiciária Eleitoral Paulo Brossard de Souza Pinto (EJERS), que atuará como gestor e fiscal do objeto e, dentre outras atividades, registrará eventuais falhas, manterá comunicação com a CONTRATADA, verificará o cumprimento dos prazos e qualidade do serviço, nos termos da Resolução TRE-RS n. 242/2013.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

5.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A definição do objeto levou em consideração sua natureza singular, customizada de acordo com a demanda deste TRE, sendo determinante a contratação de profissional de notória especialização para o atendimento das necessidades da Administração.

5.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O referido módulo (Módulo IV - Introdução ao Direito Eleitoral), para o qual a CONTRATADA foi escolhida para produzir o material e ministrar aulas on-line síncronas, faz parte de um curso composto de 4 módulos (Curso de Nivelamento Básico para Servidores sem Formação Jurídica). O valor a ser despendido em cada módulo é baseado na tabela de remuneração para instrutoria interna da Resolução TSE n.º 23.545/2017. A referida tabela se aplica a servidores públicos federais e será utilizada para os professores do curso que se enquadram nesta categoria (Módulo II - Proc. SEI 0008770-15.2021.6.21.8000 e Módulo III - Proc. SEI 0008769-30.2021.6.21.8000).

Para a CONTRATADA, que não se enquadra nesta categoria, será pago o mesmo valor que aos demais, sem distinção, em virtude da natureza e carga horária similar da função.

Observa-se, então, que o preço praticado está embasado em normativo do próprio TSE e será aplicado para professores que atuarão em ação de capacitação com carga-horária e tema semelhantes.

5.3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a contratação, foi verificada e juntada, nos documentos 0754145 e 0754151, prova de regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho.

6. SANÇÕES

A inobservância injustificada dos prazos, obrigações e demais estipulações deste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA a multa de até 05% do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93 ou da rescisão do contrato.

7. EQUIPE DE GESTÃO

São indicados para a Equipe de Gestão do contrato com Marina Almeida Morais:

Gestor do Contrato: Ângelo Soares Castilhos, Chefe da Seção de Aperfeiçoamento Jurídico e Estudos Eleitorais; Suplente: Fabiana Guimarães dos Santos, Técnica Judiciária.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2021.

Ângelo Soares Castilhos,

Chefe da Seção de Aperfeiçoamento Jurídico e Estudos Eleitorais.



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Soares Castilhos, Chefe de Seção**, em 23/09/2021, às 14:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0768452** e o código CRC **DBE790EE**.